

# A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA<sup>1</sup>

**ADRIANO MENDES BARBOSA**

COORDENAÇÃO DE ENSINO

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - BRASIL



## RESUMO

O crime é um fenômeno social que acompanha a humanidade desde sempre. Todavia, a manifestação das ações criminosas acontecem de maneiras diversas a depender de fatores históricos, culturais, geográficos, econômicos, sociais e políticos. Neste contexto, há atividades criminosas que se apresentam de forma menos complexa como o crime predatório, desorganizado, inserido no contexto da violência urbana, com agentes atuando de forma improvisada e desestruturada, como no caso dos furtos, roubos e estúpos praticados alhures. E também neste mesmo contexto há atividades delituosas que se manifestam de forma organizada, com atores delinquentes que se organizam e estruturam aparatos criminosos de modo profissional, buscando lucro e sujeição do poder constituído aos seus desideratos criminosos, no caso do tráfico de drogas, tráfico de armas, roubo a banco e sequestros. Com feito, o Estado necessita de uma estrutura de prevenção e repressão criminal que seja hábil a enfrentar todas essas formas de manifestação criminosa. Para cada problema há de haver uma resposta adequada e apropriada para a sua solvência. Neste sentido, no cenário da criminalidade organizada ascende a Atividade de Inteligência, conduzida pela instituição policial, como uma ferramenta que proporcione melhores condições para que haja mais eficiência e eficácia na prevenção e repressão da macrocriminalidade. A Inteligência de Segurança Pública constitui-se exatamente neste instrumento estatal que empresta suporte e otimiza o enfrentamento do crime, notadamente o de estatura organizada.

**PALAVRAS-CHAVE:** Crime. Crime Organizado. Prevenção Criminal. Repressão Criminal. Polícia. Inteligência. Inteligência Policial.

---

1 Aqui utilizo tal expressão, coadunado com os estudos de Michael Herman (2010), onde ele versa sobre “*internal security*”, demonstrando existir institucionalizado desde 1883 na Inglaterra, nos quadros da Polícia Metropolitana de Londres, um setor especial de inteligência voltado a neutralizar ações de terrorismo, espionagem e sabotagem em território inglês. Por certo, tal expressão pode ser entendida no Brasil, como em regra é o que há, como sendo Inteligência de Segurança Pública, voltada a questões relativas à prevenção criminal (Polícia de Ordem Pública), quanto na repressão criminal (Polícia de Investigações ou Judiciária).

## INTRODUÇÃO

Há, por certo, várias expressões de ações criminosas no tecido social humano. Existem, por conseguinte, formas desorganizadas e organizadas do crime se manifestar na sociedade (BARBOSA, 2008), fato que exigirá o emprego de contramedidas estatais de repressão criminal de menor ou maior monta, a depender do grau de complexidade da demanda criminal.

As expressões desorganizadas, aquelas próprias de ações de criminalidade predatória, *predatory crimes*, como denomina Paul Lunde (2004), afetam imediatamente a vida no *urbis* trazendo à baila a violência urbana no varejo, compreendendo, entre outras ações perniciosas, o furto, o roubo, o estupro, a extorsão com restrição da liberdade (seqüestro relâmpago). Para enfrentamento deste tipo de criminalidade, também dita micro-criminalidade, ou criminalidade desorganizada o Estado despende esforços, por assim dizer, ordinários, como ações de policiamento de ordem pública, que no Brasil é levado a termo pelas Polícias Militares (PM) e pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), lavraturas de ocorrências criminais (Boletins de Ocorrência - BO), lavratura de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) e instauração de Inquéritos Policiais (IP), levados a termo pelas Polícias Judiciárias (de Investigação) estaduais, Polícias Cíveis (PC), e Polícia Federal (PF).

Por certo, nestes esforços de prevenção e repressão criminais também há espaço para o desenvolvimento ações que vão além do policiamento ordinário e da apuração cotidiana de fatos criminosos. Neste diapasão, há esforços de análise criminal (tática e estratégica), iniciativas pontuais de produção de conhecimento, no contexto deste enfrentamento da criminalidade desorganizada.

De outra margem, para arrostar a ação da criminalidade organizada, aquela que está estruturada como empresa e busca o auferimento de lucro e está disposta de maneira estruturada com divisão de tarefas, compartimentação de suas atividades, infiltração em órgãos públicos, cooptação de agentes públicos, em regra de altos escalões da república, suporte jurídico e contábil, é preciso um esforço de repressão criminal que vá além das iniciativas cotidianas. Esta criminalidade engloba a macro-criminalidade, a levada a termo pelos chamados *white collars*, e as organizações criminosas que perpetraram crimes como a lavagem de dinheiro, o tráfico de drogas, tráfico de armas, tráfico de pessoas, a corrupção ativa, o tráfico de influência, as fraudes a licitações.

Neste diapasão, para enfrentar ações criminosas de tal matiz o Estado necessita que suas instituições de persecução criminal estejam tão bem organizadas e providas de recursos, sejam humanos, sejam materiais, quanto as organizações que levam a termo ações criminosas estruturadas e planejadas. Assim, o esforço investigativo estatal que há de enfrentar a criminalidade organizada há de lançar mão de técnicas investigativas que vão além das empregadas em face de ações criminosas outras.

Ensina o dileto colega Professor e Delegado de Polícia Federal Rodrigo Carneiro Gomes (2008, p. 3) sobre o poderio encerrado pelas organizações criminosas:

*A existência do crime organizado é uma demonstração de um poder paralelo não legitimado pelo povo, que ocupa lacunas deixadas pelas deficiências do Estado democrático de Direito e demonstra a falência do modelo estatal de repressão à macro-criminalidade.*

Conclui Gomes asseverando:

*A importância da repressão à macro-criminalidade organizada decorre da real ameaça que representa ao Estado Democrático de Direito. Usurpa suas funções e se aproveita das situações de caos urbano e político para a instalação do seu poder paralelo. Um poder paralelo amparado em surpreendente poder econômico, na deterioração do Estado de Direito (nasce e se alimenta dele e das brechas e proteções legais), que dissemina corrupção, intimida, viola leis e pessoas, sem freios, concretizando seu império por atos que variam do constrangimento e a intimidação até atos de extremada violência com assassinatos e tortura.*

Nesta seara da repressão criminal, portanto, há espaço fértil para o emprego da Atividade de Inteligência de Segurança Pública que tem sua face da Investigação Criminal (BARBOSA, 2010) materializada através da chamada Inteligência Policial.

O que não se pode olvidar é que a Atividade de Inteligência de Segurança Pública não é a quintessência da atividade de prevenção e repressão criminal. Ela, em veras, constitui uma forma diferenciada de abordagem tática e estratégica da prevenção e repressão criminais utilizadas quando há necessidade de se produzir, além das evidências (provas), conhecimento tático e estratégico para enfrentamento da criminalidade organizada, com uma perspectiva macro e de longo prazo do problema do crime e da criminalidade.

O professor Michael Herman (2010, p. 1) em relação a Atividade de Inteligência ensina que “*governments collect, process and use information. Part of statecraft is what a writer called ‘the central importance of knowing, both in general and in particular.’*” Há ainda neste viés o ensinamento do Professor Marco Cepik (2003, p. 27) que sustenta:

*Inteligência é toda informação coletada, organizada ou analisada para atender as demandas de um tomador de decisões qualquer. Para a ciência da informação, inteligência é uma camada específica de agregação e tratamento analítico em uma pirâmide informacional, formada, na base, por dados brutos e, no vértice, por conhecimentos reflexivos.*

Assim, tendo como referência os estudos de Herman (*op. cit.*) e de Cepik (*op. cit.*), pode-se sustentar que a Atividade de Inteligência de Interna (Segurança Pública) é o conjunto de atividades de análise e de operações de natureza compartimentada que têm por escopo dar suporte a atos de prevenção e repressão criminais para fins de neutralização de ações criminosas organizadas.

De outra margem, a Atividade de Inteligência de Segurança também há de ser entendida como um instrumento de suporte do processo decisório do gestor da Segurança Pública na tomada de decisões de repercussão de alcance macro. Neste sentido, a Atividade de Inteligência Policial pode ser compreendida sob dois prismas, a saber: um de natureza tática, adstrita diretamente à prevenção imediata de práticas delituosas e repressão criminal, e outro de essência estratégica, vinculada a ações de perspectiva igualmente estratégica com análise de cenários e prospecção.

Assim, a Atividade de Inteligência Policial, na seara da Investigação Criminal, é um meio que se utiliza para se aperfeiçoar a angariação das evidências na fase pré-processual da persecução penal. Desse modo, tal atividade não é um fim em si mesmo, vindo à tona no auxílio da atividade fim da Investigação Criminal.

Neste ponto é relevante que se visite o significado da Investigação Criminal. Sustento (BARBOSA, 2010) que:

*Em suma, pode-se definir investigação criminal como sendo o conjunto de ações (diligências), levadas a termo pelos entes estatais que exercem o mister da persecução criminal pré-processual, que diante*

*da notícia (demanda) da prática de uma infração penal levam a termo a reunião de dados da realidade fática vinculada ao suposto fato delituoso, com o conseqüente exame técnico e análise de tais dados com o escopo de trazer a lume as elucidações (evidência) da autoria, materialidade (existência) e circunstâncias (de tempo, lugar, modo, motivação, meio) adstritas à situação criminosa apresentada.*

## **I - INTELIGÊNCIA E CONTRA-INTELIGÊNCIA: AS DUAS FACES DE UMA MESMA MOEDA**

Pode-se dividir a Atividade de Inteligência de Segurança Pública em **dois grandes ramos: 1) Inteligência (INTEL)**, propriamente dita, voltado à prevenção e repressão da criminalidade organizada em geral, e **2) Contra-inteligência (COINT)**, especializada na proteção das instituições de segurança pública, colocando a salvo o conhecimento engendrado em prol da repressão à criminalidade organizada e neutralizando, por exemplo, o fenômeno da infiltração criminosa no seio do organismo policial, bem como a cooptação de servidores policiais por parte das quadrilhas atingidas pela repressão criminal, realizando, com efeito, um trabalho em socorro à Corregedoria de Polícia.

Assim, as operações e análises levadas a efeito em face dos alvos de interesse da segurança pública acontecem no âmbito da Inteligência, em sentido estrito. Neste passo, na Inteligência a preocupação é com “o outro”, como ensina Herman (2010, p. 34) “*intelligence is about them, not us; it is not self-knowledge.*” Este dito “outro”, na seara da Inteligência de Segurança Pública, são os cidadãos autores de fatos delituosos de expressão organizada, ou as próprias organizações criminosas.

Na Inteligência, por conseguinte, busca-se desnudar os esquemas criminosos determinando, por exemplo, quem são as pessoas envolvidas, quais são os seus vínculos, como elas se relacionam, como se comunicam, como elas se organizam, quais são os meios utilizados nas práticas delituosas, quais são os objetivos criminosos perseguidos, quais são os alvos preferenciais, como é levado a termo o financiamento da organização criminosa, quais são os *modus operandi* (táticas) eleitos pelos membros da organização criminosa e outros dados imprescindíveis para se conhecer em profundidade o alvo de interesse.

Noutra margem, a Contra-inteligência é focada na proteção de todo o conhecimento engendrado pela Inteligência no esforço de conhe-

cer o “outro”. Com efeito, a COINT age, impedindo, que o “outro” conheça, influencie ou interfira no processo de produção de conhecimento do órgão de segurança. Há, assim, um esforço de segurança informacional (*information security*) promovido por este ramo da Inteligência, que desenvolve também ações de contramedidas de segurança e segurança de operações (CEPIK, 2003).

Segundo o escólio de Herman (*op.cit.*, p. 166), *in verbis*:

*Information security has three components: ‘protective security’ intended to defeat or blunt intelligence collection; the detection and neutralization of intelligence threats; and deception. The first puts up passive, defensive screens; the second is active defence by eliminating the opponent’s offensive intelligence threat; the third defeats hostile intelligence by deceiving or confusing it.*

Dessa forma, a COINT coloca a salvo tanto o conhecimento produzido, propriamente dito, quanto a instituição e seus quadros de agentes, analistas e gestores. A COINT cumpre, assim, papel de alta relevância identificando manobras de adversários (“os outros”) que incidem de forma deletéria sobre os esforços institucionais de inteligência, bem como neutralizando as eventuais ações das organizações criminosas sob escrutínio que possam fragilizar os esforços estatais de prevenção e repressão criminais.

Neste mesmo sentido, o Professor Marco Cepik (2003, p. 57) ensina que:

*Do ponto de vista operacional, enquanto a principal missão da área de inteligência é tentar conhecer o “outro”, a principal missão da área de infosec<sup>2</sup> é garantir que os “outros” só conhecerão o que quisermos que eles conheçam sobre nós mesmos. (...) as duas atividades existem simultaneamente e interagem de forma mais ou menos sinérgica para cada ator envolvido num conflito informacional.*

## 2. ANÁLISE E OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

Tanto a Inteligência quanto à Contra-inteligência estão, a seu turno, subdivididas em **dois ramos de concentração**. Assim, há a atividade de **Análise de Dados** e a de **Operações de Inteligência**, sendo esta última objeto do presente estudo.

---

2 Neste ponto Cepik faz menção a área de segurança de informações que pelas mãos dos doutrinadores americanos ascende com a designação INFOSEC ou *informations security*

A Análise, portanto, desenvolve exames e estudos tanto de dimensões táticas, quanto estratégicas sobre a criminalidade organizada (SOUZA, 2006). A Análise Tática volta-se para as organizações criminosas de maneira individual, vale dizer, esta atividade procura entender todos os nuances e formas de expressão da atividade de determinada empresa criminosa para fins de sua desarticulação. Com efeito, a análise tática é pragmática e concorre para a produção de conhecimento que poderão dar ensejo à parturição da futura prova criminal.

De outra margem, a **Análise Estratégica** atua numa perspectiva macro, não se limitando a uma investigação específica. O **seu gol é antecipar o movimento do crime organizado e assessorar as autoridades gestoras da segurança pública** em prol de decisões que assegurem um combate mais eficiente e eficaz das organizações criminosas.

As atividades de **Operações de Inteligência**, por seu turno, **desenvolvem as diligências de natureza sigilosa** em prol das investigações criminais. **Seu objetivo é desnudar e trazer luz ao dito “dado negado”**, aquele dado que é mantido sob sigilo e guarda de grupos criminosos organizados, e que é vital para se estabelecer a autoria, materialidade e circunstâncias que tocam as atividades do empreendimento criminoso. Nos capítulos vindouros as Operações de Inteligência serão escrutinadas mais amiúde.

Outrossim, há de se frisar que **todas as diligências investigativas levadas a efeito na seara das Operações de Inteligência policial hão de ser conduzidas sob a égide dos ditames dos Estado Democrático de Direito**. Aqui não se trata de ações de inteligência de Estado que por vezes atua nas sombras (FIGUEREDO, 2005) e ao arrepio da lei para obtenção de dados que vão subsidiar tão somente o processo decisório de um líder político.

A atividade de Inteligência aplicada em suporte à ações de prevenção e repressão criminal busca, em última instância, a formação de evidências que vão dar suporte ao nascimento da prova em sede processual, e estas, por conseguinte, não podem ser concebidas ainda em seu nascedouro sob o manto da ilegalidade ou da ilegitimidade. Neste diapasão, todo e qualquer diligência que invista sobre direitos protegidos por sigilo há de ser conduzida mediante autorização da ordem judicial devida. Mais adiante este tema será desenvolvido de maneira mais profícua em capítulo próprio.

Assim não sendo, todo profícuo e árduo trabalho de investigação é perdido. Mais ainda, o procedimento investigatório, v.g., Inquérito Policial, em que se produziu todo o conjunto de evidências será fragilizado e passará a ser suscetível de trancamento por “remédio heróico”. Em curtas palavras, **não vale a pena agir ao arpejo da lei na seara da Inteligência Policial.**

Com a atividade de Inteligência empregada na seara da investigação é possível, ainda, construir uma memória sobre as organizações criminosas que se investiga. Neste passo, poder-se-á catalogar lideranças, indivíduos relacionados às ações delituosas, ações emblemáticas que tenham estatura de lições aprendidas, *modus operandi*, logística criminosa, formas de financiamento, etc. Ou seja, as ações de Inteligência proporcionam além da utilização de um instrumental investigativo de alta eficácia do ponto de vista da produção de evidências, o engendramento de um banco de dados que dá suporte a futuras investigações que enfrentem o mesmo tipo de empresa criminosa.

Neste sentido, ascenderá a estruturação de uma coletânea organizada de dados que possibilita ao investigador acesso a um cabedal de informes, informações, apreciações e estimativas de tal ordem que poderão otimizar o processo investigativo. Em verdade, um banco de dados bem estruturado, ascende como uma ferramenta que dá socorro à investigação com diminuição de exposição dos investigadores envolvidos, notadamente os operacionais, e com seleção, por exemplo, de alvos mais recompensadores a serem abordados do ponto de vista da produção de evidências.

Conclui-se, portanto, que é preciso técnica apurada e recursos materiais e humanos de excelência para se levar a efeito atividade investigativa que enfrenta a criminalidade organizada.

### **3. O CICLO DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO**

Estabelecidas as bases doutrinárias sobre Atividade de Inteligência de Segurança Pública, as suas dimensões de produção de conhecimento e de proteção de conhecimento, bem como as suas vertentes de Análise e Operações, é preciso compreender de que forma se materializa, se concretiza, o produto de todo o esforço de inteligência, que é o Conhecimento. Conhecimento este que é o fim precípua da Atividade de Inteligência, que desnuda “o outro”, que traz à tona os elementos necessários e suficientes para a tomada de decisão do gestor de segurança pública, seja no plano tático, seja no plano estratégico.



Para melhor compreender a produção de conhecimento é utilizado pela doutrina de Inteligência um modelo, que Herman (2010, p. 39) denomina “*Intelligence process in outline*”, e no Brasil é chamado, vide Priscila Antunes (2001), de Ciclo de Produção do Conhecimento.

Este ciclo tem o condão de explicitar como deve se desenvolver o processo de Inteligência (metodologia da produção do conhecimento) desde a abordagem primeira da situação problema até o alcance do produto final do esforço de Inteligência, que é o engendramento de um conhecimento que subsidie o processo decisório do gestor da segurança pública, seja em termo táticos, seja em termos estratégicos.

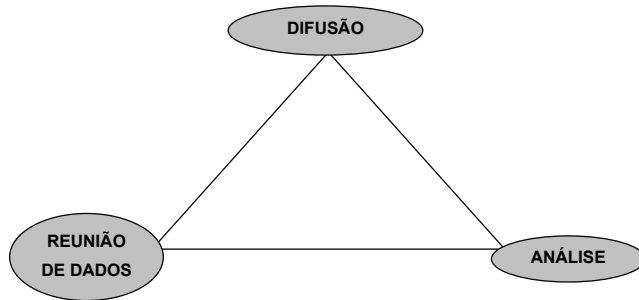


Figura 1: Ciclo da Produção de Conhecimento

#### 4. TRATAMENTO VESTIBULAR DA DEMANDA DE INTELIGÊNCIA

Com o partejamento de uma situação de alta indagação na seara da segurança pública, como o incremento vertiginoso de ações criminosas organizadas (por exemplo, o aumento da incidência de roubos a joalherias, de forma orquestrada em *shopping centers*, na cidade de São Paulo), ascende uma **demanda de segurança pública de alta relevância**. Esta demanda, então, constituirá objeto de diferentes ações de segurança pública, como, entre outras, o incremento de policiamento ostensivo em lugares com as mesmas características dos que forma palco das ações criminosas sob luzes, instauração de inquéritos policiais em prol da investigação formal dos delitos perpetrados, com a oitiva de testemunhas, entrevistas de pessoas saibam dizer sobre os fatos, perícias de local de crime, apreensão de mídias que contém cenas das ações criminosas, como

as capturadas por circuito fechado de Televisão (CFTV) e esforço de inteligência, além das diligências investigativas ordinárias, para se produzir conhecimento sobre os eventos criminosos sob escrutínio.

Assim, no contexto da atividade de inteligência, todos os detalhes fáticos que tocam as ações criminosas objeto de exame serão apreciados num viés que vai além da angariação de elementos probatórios. Os órgãos de Inteligência agirão neste cenário criminoso com o escopo de desnudar todo elemento factual, além dos que possam constituir prova criminal, relativos aos alvos sob investigação. Isto, tanto num viés preventivo, tanto quanto repressivo e prospectivo.

Abordagem inicial do problema demandará, por conseguinte, do agente de Inteligência encarregado do caso, e de sua equipe de analis-tas, uma abordagem vestibular metodológica da situação-problema que orientará todos os demais passos a serem percorridos no processo de produção de conhecimento. Assim, o encarregado do caso há de se lançar sobre o fato sob análise escrutinando os dados da realidade que a traduzem. Neste diapasão, ele executa a busca de dados orientada pelas indagações que quando respondidas trazem ampla elucidação à situação problema. O analista de Inteligência diante do objeto de análise *prima facie* há de indagar sobre:

- 1) O que aconteceu?
- 2) Quem foi o autor do fato?
- 3) Quando tal fato se deu?
- 4) Onde ele aconteceu?
- 5) Por que ele veio à tona?
- 6) Como foi o ato criminoso praticado?
- 7) Com quais instrumentos o seu autor levou a termo a sua perpetração?

Ou seja, ele procura com tais questionamentos se aproximar não só da autoria e materialidade delituais, mas também de todas as circunstâncias de lugar, tempo, modo e ânimo que são adstritos aos crimes sob investigação. Diante de tais questionamentos, o analista se deparará com as **premissas**, as **hipóteses** e os **vazios** relacionados com o fato criminoso. O escopo do ana-

lista em face destes três elementos será a ratificação ou retificação das premissas e hipóteses e o preenchimento dos vazios. Assim sendo, se alcançarão os limites fáticos que circundam a atividade delituosa sob análise.

As premissas constituem dados da realidade fática que são observados pelo analista e que em princípio são verdadeiros, dentro de uma dada inferência. Vale dizer, elas são constatações emanadas do raciocínio lógico do analista.

As hipóteses constituem uma suposição admissível que serve como explicação da existência de determinado fato. As hipóteses em sede de Inteligência Policial são também denominadas de linhas de investigação que são determinadas pelo analista quando este se depara com uma situação criminosa. São, em verdade, conjecturas engendradas pelo analista diante do fato criminoso que lhe é apresentado.

Neste diapasão, diante de um delito podem surgir diversas hipóteses que explicam a sua existência, inclusive para eximir de culpa um determinado suspeito. Quando do estabelecimento das linhas de investigação deve o analista elencar as mais plausíveis que expliquem a existência do fato criminoso. A hipótese há de ser plausível, pois, assim, não sendo há investimento a fundo perdido de recursos preciosos para o Estado, como desperdício de horas de trabalho de mão-de-obra especializada que poderia ser empregada em situações criminosas que realmente necessitam ações investigatórias.

De outro lado, os vazios são os questionamentos fulcrais engendrados em face de um fato criminoso sob escrutínio e que carecem de respostas. Eles representam a ausência de solução ao problema posto. Assim, se em uma dada análise não se consegue superar algum vazio -- que é materializado através da ausência de resposta a alguma das questões: *quis* - quem? *quid* - que coisa? *ubi* - onde? *quando* - quando? *quomodo* - de que maneira? *cur* - por quê? *quibus auxiliis* - com que auxílio? -- sobre ela incidirá a mácula de ineficácia.

Tais indagações compõem o chamado Heptâmetro de Quintiliano. Cipião Martins, citado por Pery Cotta (2002, p. 66), afirma que:

*No século I, o reitor romano Quintiliano, possivelmente nascido em terras de Espanha (Calaborra), traçou em sua Instituição Oratória os precisos contornos da Retórica, mais conhecidos como circunstanciais: pessoa, fato, lugar, meios, motivos e modo.*

E conclui Martins:

*Quintiliano enunciou um heptâmetro para disciplinar o discurso: quis, quid, ubi, quibus auxiliis, cur, quomodo, quando? (quem, que coisa, onde, por que meio, como, quando?).*

Há de se frisar que tais questionamentos não são exaustivos, constituindo um referencial ao qual podem ser agregadas outras indagações. Eles constituem indagações mínimas, mas não exaurem o rol de indagações que devem ser feitas em face de uma situação problema posta sob análise.

Com a incidência e permanência de vazios o esforço de Inteligência Policial levado a termo não alcançará a solvência do fato criminoso, seja em relação à sua autoria, seja em relação à sua materialidade, ou a alguma circunstância imprescindível ao seu deslinde.

## 5. REUNIÃO DE DADOS

O procedimento de **reunião de dados** vem à tona exatamente para angariação de elementos da realidade que têm o condão de ratificar ou retificar premissas e hipóteses, preencher vazios. A reunião de dados é levada a efeito através do emprego de técnicas operacionais que permitem ao agente de inteligência a busca e coleta de dados, bem como a seleção e avaliação destes elementos factuais que vão formar o cabedal de elementos a serem analisados para produção de conhecimento.

O ferramental legislativo que ascende da Lei nº 9034/1995, que “dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas”, por exemplo, traz rol de técnicas operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas, como a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos e infiltração por agentes de polícia em organizações criminosas, que podem instrumentalizar a busca de dados.

A **coleta** de dados é a obtenção de elemento fáticos disponíveis, isto é, de livre acesso a quem procura obtê-los. Ou seja, através da coleta se promove a arrecadação de dados que estão ao alcance imediato do agente de Inteligência, sem necessidade de engendramento de esforços operacionais para superar direitos e garantias individuais, nem emprego de técnicas operacionais. Em relação a esses dados há de se observar incondicionalmente o que prescreve a Constituição Federal (1988) no que concerne à proteção aos direitos fundamentais do homem, notadamente da liberdade ambulatoria, inviolabilidade do domicílio, do sigilo

das comunicações, etc. Neste diapasão, quando o agente de inteligência se deparar com dados que estão sob o pálio constitucional como os suso referidos ele necessitará da devida ordem judicial para os alcançar e buscar.

A **busca**, por sua vez, é a obtenção de dados não disponíveis de maneira imediata por parte do agente de Inteligência. Os dados que são objeto de busca são aqueles que estão sob o pálio de manobras protetivas dos alvos, tendo em vista que as mesmas os colocam diretamente vinculados aos delitos por eles perpetrados, ou aqueles outros que demandam ações operacionais, ou são dados que para serem alcançadas necessitam de afastamento de proteção constitucional. Exemplo de ações operacionais de busca seriam a quebra do sigilo das comunicações dos alvos, emprego de fontes humanas (informantes) para obtenção de dados relativos aos cidadãos líderes do esquema criminoso, infiltração de agente na organização criminosa alvo da operação.

Nos processos de coleta e busca é de bom alvitre que o agente de Inteligência Policial observe alguns critérios para otimização da operação neste momento em que os primeiros dados são alcançados. Desse modo, o agente de Inteligência em relação aos dados a ser angariados deve não desprezar nenhum dado mesmo que em princípio pareça insignificante; não descartar dados à vista dos mesmos poder favorecer o alvo; partir do mais simples para o mais complexo; partir do de menor custo para o mais dispendioso; partir do de pouco ou nenhum risco para o mais arriscado; esgotar a capacidade do próprio órgão antes de acionar outros.

A **seleção** consiste na triagem, exclusão, que obviamente tem aqui o significado de descarte intelectual e não de retirada física do dado, e escolha dos dados que são de fato relevantes ou de menor monta para o deslinde do caso, a partir do critério de relevância para a futura produção de conhecimento. Com a seleção promove-se a separação do joio do trigo. Tal momento é de todo relevante tendo em vista que por ocasião da coleta e busca muitos dados laterais, vale dizer, dados que não contribuem para a direta solvência do fato criminoso, são angariados.

A **avaliação** é o processo a que são submetidos os dados para aferição da sua força no sentido de se estabelecer se determinado dado tem condições de sustentar a produção de conhecimento que se almeja.

Como se percebe é na fase de reunião de dados que se desenvolvem as ações operacionais de Inteligência. O gerenciamento das Operações e Ações de Inteligência será abordado em detalhes em capítulo vindouro. O objetivo da exposição nesta abordagem inicial é contextualizar e localizar a atividade

operacional de Inteligência no contexto do Ciclo de Produção de conhecimento. O estudo da gestão dos esforços operacionais virá *a posteriori*.

## 6. ANÁLISE DOS DADOS

O momento da **análise** promove a associação, cruzamento e valoração dos dados para fins de estabelecimento do conhecimento que é o produto final de todo o esforço de Inteligência. Michael Herman (*op. cit.*, p. 100) ensina o seguinte sobre o esforço de Análise de Inteligência, *literis*:

*All-source work is a continuation of single-source processing, as defined in the official British description of the DIS as being to 'analyse information from a wide variety of sources, both overt and covert', NATO doctrine divides it into a sequence as follows:*

*Collation, or the routine office work of recording incoming information*  
*Evaluation, of the reliability of the source and credibility of the information*

*Analysis: identifying significant facts, comparing them with existing facts, and drawing conclusions*

*Integrations, of all the analysed information into a pattern or picture interpretation, or 'deciding what it means in terms of what is likely to happen in the future.'*

Em prol da análise, serão empregadas tanto a Lógica (COPI, 1981), já utilizada pelo agente de Inteligência, notadamente o encarregado de caso, desde o estabelecimento das premissas e hipóteses, quanto ferramental tecnológico como softwares de análise criminal, como o *i2 Analyst's Notebook*<sup>3</sup>. Em verdade a análise se dá a todo momento, não havendo um momento estaque onde se somente acontece a análise dos dados.

3 Sobre o programa de análise criminal *Analyst's Notebook* da empresa i2 há: *Investigations typically involve large amounts of raw, multi-formatted data gathered from a wide variety of sources. Somewhere in this data lies the key to the investigation but it can remain obscured by the volume and apparent randomness of individual facts. i2 Analyst's Notebook 7 is i2's award winning visualization and analytical product which enables analysts and investigators to visualize large amounts of disparate information and turn it into meaningful intelligence. This is achieved by providing a framework for information which helps the analyst to quickly create a chart of objects and relationships. Analyst's Notebook also provides users with the tools they require to navigate, search and analyze the wealth of information contained in a chart. This allows intelligence data to be collated and filtered so that the important relationships within the investigation can be easily understood. Analyst's Notebook is considered an essential tool for intelligence and investigative analysts around the world. Proven in defense, law enforcement and commercial organizations, it has become a de facto standard for the exchange of intelligence information between agencies.* Disponível em <http://www.issafrica.co.za> (acessado em 21/10/2008).

Mais ainda, as fases do Ciclo da Produção do Conhecimento não estão divididas em compartimentos incomunicáveis e herméticos. O processo de análise é dinâmico e não comporta o confinamento de suas fases a momentos fixos e específicos. É claro que metodologicamente, e do ponto de vista didático, há o estabelecimento de fases, momentos, do esforço de inteligência, tanto operacionais, quanto analíticos. Outrossim, isso não significa que estas aconteçam de maneira isolada e distanciada uma das outras e que não haja o desenvolvimento de ações típicas de uma fase no bojo da outra.

Na análise há, por conseguinte, a promoção do estudo pormenorizado do conjunto de dados angariados. Isso, numa perspectiva individual e global concomitantemente do conjunto de dados arrecadados. Assim, cada dado é analisado individualmente e confrontado com os demais numa perspectiva micro e macro da análise, conferindo uma apreensão da realidade fática atrelada ao objeto sob exame que é traduzida através dos dados colecionados.

O produto da análise de Inteligência Policial é o próprio conhecimento que pode ter estatura tática ou estratégica. O **conhecimento tático** se materializa através de **informes e informações**. Por sua vez, o **conhecimento estratégico** vem à tona através de **apreciações e estimativas**.

Informe é o conhecimento destinado a comunicar a ocorrência de um fato criminoso, objetivando o processamento inicial dos trabalhos de inteligência policial, não possuindo um nível de certeza que seja hábil, por exemplo, a ensejar a ascensão de elementos probatórios em face da ação criminosa sob análise. Neste nível de conhecimento a influência das percepções e impressões do analista impregna, por assim dizer, fortemente o conhecimento. Geralmente os informes prescindem de aprofundamento na análise. Todavia, eles já podem ascender indicando a presença de indícios relevantes sobre o objeto de análise.

Informação é o conhecimento resultante de raciocínios elaborados pelo profissional de inteligência e que contém o resultado do processamento dos dados dos quais se pode obter, por exemplo, elementos probatórios ou se tem conhecimento de onde poderão ser obtidas sobre a materialidade, autoria e circunstâncias de crimes sob análise. A informação é um plus em relação ao informe, denotando um nível de certeza maior em relação aos dados analisados, se aproximando daquilo que é verossímil em relação ao objeto de análise. Com a informação o tomador de decisões tem diante de si um conhecimento robusto hábil a orientá-lo em prol da melhor decisão.

Apreciação é o conhecimento destinado a demonstrar a situação criminal em determinado momento, de abrangência regional ou nacional. Tem como finalidade, no contexto da Inteligência de Segurança Pública, subsidiar a elaboração de estratégias e políticas para o enfrentamento de determinados fenômenos criminais. A apreciação se assemelha a uma fotografia panorâmica da situação problema objeto da análise, conferindo ao gestor à possibilidade de melhor entender a problemática a ser enfrentada.

Estimativa é o conhecimento destinado o demonstrar e projetar de forma estimada a evolução ou as tendências de um tipo crime ou da criminalidade como um todo. Tem como finalidade subsidiar a adoção de estratégias e políticas preventivas na seara da segurança pública. A estimativa é prospectiva e antecipa no tempo cenários que demonstram como, por exemplo, fatores que influenciam na criminalidade organizada podem vir à tona, ensejando, assim, oportunidades, em adiantado, de prevenção criminal.

Assim, percebe-se que os informes e informações são engendrados num contexto específico, com foco precípuo na repressão criminal, para subsidiar investigações criminais e o processo decisório do coordenador dos trabalhos investigativo, exercida pela Autoridade Policial, o Delegado de Polícia. Por óbvio, o conhecimento tático também é hábil a subsidiar ações policiais ostensivas, vindo ao suporte de decisões táticas de oficiais superiores das Polícias Militares, em particular de Coronéis, responsáveis pela condução de ações de policiamento de manutenção da ordem pública.

De outro lado, as apreciações e estimativas são produzidas num contexto estratégico, sem estar adstrito a um caso em específico, sendo materializados para subsidiar o processo decisório do gestor em segurança pública. Isso, em suporte à implementação de políticas e estratégias macro de prevenção e repressão à criminalidade, em especial à organizada.

Com a concretização da análise de dados o analista vai se deparar com duas situações, a saber: a) os dados angariados são suficientes para se engendrar o conhecimento necessário ao suporte do processo decisório do tomador de decisões; b) o conjunto de dados analisados ainda aponta para a existência de vazios de tal monta que interferem na produção do conhecimento necessário e suficiente para atender a demanda trazida aos órgãos de Inteligência.



Em sendo suficientes os dados, o Ciclo da Produção de Conhecimento segue seu curso rumo à produção propriamente dita do conhecimento tático ou estratégico demandado. Contudo, se ainda resta indagações, relevantes às análises, do Heptâmetro de Quintiliano a serem sanadas ascende uma nova demanda de inteligência, esta ensejada pelo encarregado de caso e sua equipe de analistas, que vai ensejar o aparecimento de novas premissas e hipóteses e de nova reunião de dados mediante busca, coleta, seleção e avaliação.

Superada a fase da análise com a produção do conhecimento devido, este é materializado (formalizado) em pertinente documento de Inteligência. Tal documento é o Relatório de Inteligência (RI) que traz em seu bojo os seguintes elementos formais: a classificação sigilosa do conhecimento, identificação do documento (numeração e data), Órgão de Inteligência de origem, referência da demanda que deu origem ao esforço de Inteligência, difusão anterior do conhecimento, difusão atual do conhecimento, relação de anexos.

No mérito o RI traz o conhecimento propriamente dito de estrutura tática ou estratégica. Pode-se recomendar que o texto do Relatório de Inteligência observe os seguintes princípios, sem prejuízo de outros que emprestem clareza e certeza ao texto: 1) concisão, sendo breve e usando apenas a quantidade de palavras necessárias para transmitir a idéia; evitando circunlóquio, ou seja, discurso pouco direto, onde o escritor foge do ponto principal pelo abuso de expressões, estendendo demasiadamente uma idéia que pode ser expressa em poucas palavras, clichês, redundâncias; 2) correção, obedecendo ao emprego das normas gramaticais; 3) precisão, escolhendo as palavras mais adequadas à transmissão das idéias; evitando ambigüidades; 4) imparcialidade, apresentando os fatos com isenção, evitando o emprego de adjetivos e expressões que indiquem juízo de valor; 5) objetividade, apresentando os fatos de modo pragmático, raciocinando com base neles; 6) simplicidade, transmitindo as idéias na ordem direta e sem ostentação; evitando linguagem rebuscada e estrangeirismos; 7) amplitude, apresentando o trabalho de modo completo e compreensivo, sem lacunas; 8) clareza, transmitindo de modo nítido e eficiente a mensagem.

## **7. DIFUSÃO**

Uma vez que o conhecimento encontra-se produzido alcança-se a fase de difusão do conhecimento. A difusão consiste na remessa do conhecimento formalizado para os usuários que dele farão uso para suporte de seu processo decisório. A difusão pode há de ser levada a termo mediante o encaminhamento do conhecimento através de canais seguros de comunicação. Este encaminhamento pode ser por intermédio de documento de Inteligência, notadamente o Relatório de Inteligência ou mentalmente, em casos excepcionais quando há a necessidade de transmissão oral do conhecimento.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, observa-se o alto grau de pertinência do emprego da Atividade de Inteligência na seara da Segurança Pública. Isso, tanto na dimensão da prevenção do crime, quanto da repressão criminal.

Não obstante esta constatação alvissareira, este ferramental, pelas suas peculiaridades, apresentadas acima, há de ser instrumentalizado de forma técnica e sempre com pálio na legalidade e com respeito incondicional aos direitos e garantias constitucionais do indivíduo. A Atividade de Inteligência no campo da Segurança Pública atua necessariamente sob os ditames do Estado Democrático de Direito de forma inarredável. Não há como se conceber uma atuação policial de repressão criminal, por exemplo, ao arrepio do que determina a *Lex Excelsa*.

Neste diapasão, as Operações de Inteligência, face da atuação da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, mais (in)visível e invasiva só pode ser levada a termo se há legitimidade e licitude no bojo desta ação. Assim não sendo, os dados angariados em sede de Operações, que darão, por exemplo, pálio à parturição do futuro elemento probatório, estarão maculados, viciados e, por via de consequência, imprestáveis à repressão criminal.

Com efeito, a Atividade de Inteligência de Segurança Pública há sempre de ser expressão de uma atuação estatal de prevenção e repressão criminais de estatura legal e constitucional.

ADRIANO MENDES BARBOSA

DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, MESTRE EM *POLITICAL SCIENCE* PELA *NAVAL POSTGRADUATE SCHOOL (NPS)*, CALIFÓRNIA, EUA, REVALIDADO PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) COMO MESTRE EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, PROFESSOR DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA DA POLÍCIA FEDERAL. É TAMBÉM ORIENTADOR DE MONOGRAFIAS, CONFERENCISTA E PALESTRANTE SOBRE AS TEMÁTICAS DO TERRORISMO, INTELIGÊNCIA POLICIAL E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL; MEMBRO DA COMISSÃO EDITORIAL DA REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS POLICIAIS.

E-MAIL: [adriano.amb@dpf.gov.br](mailto:adriano.amb@dpf.gov.br)

**ABSTRACT**

*The crime is a social phenomenon which is deeply connected with humankind history. However, it comes about by different ways. As a matter of fact, there some factors that highly influence the way that the crime appears in society, like history, culture, geography, economics, social values and the politics. Hence, there are crime activities which are less complex than others. For instance, one can find predatory crimes that are disorganized and are committed in urban spaces by criminals who act by an improvised way with no support, such as pickpocket, burglaries and rapes. On the other hand, there are some kinds of crime activities that are driven by an organized way. This type of criminality is perpetrated by criminal organizations that look for outcomes and put the state under its influence. Drug trafficking, weapon trafficking, bank robbery and kidnappings and samples of this kind of criminal endeavor. As a consequence, the state needs to be prepared to prevent and to combat all these types of criminality. In this context, to struggle the organized crime the state needs a police apparatus that must be as efficient as possible. Hence, the Police Intelligence comes about as the right tool to be applied in this mission. It can provide support to police operations and investigations in order to defeat organized crime.*

**KEYWORDS:** Crime. Organized Crime. Criminal Prevention. Criminal Repression. Police. Intelligence. Police Intelligence.

**REFERÊNCIAS**

BARBOSA, Adriano M. Criminalidade Predatória Organizada, **Revista Artigo 5º**, Ano I, Edição 2, Maio-Junho de 2008;

\_\_\_\_\_. Ciclo do Esforço Investigativo Criminal, **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Volume 1, Número 1, Jan-Jun/2010;

\_\_\_\_\_. **Investigação Criminal e sua Gestão Estratégica**, no prelo.

BÍBLIA SAGRADA, São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

BRASIL, Constituição Federal, 1988.

CEPIK, Marco. **Espionagem e Democracia: Agilidade e Transparência como dilemas na Institucionalização de Serviços de Inteligência**, Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

COPI, Irving M. **Introdução à Lógica**, São Paulo: Editora Mestre Jou, 1981.

COTTA, Pery. Aristóteles, o pai genético do Jornalismo, **Comum**, V. 7, Nº 19, Rio de Janeiro, 2002.

FIGUEREDO, Lucas. **Ministério do Silêncio, A História do Serviço Secreto Brasileiro de Washington Luís a Lula: 1927 – 2005**, São Paulo: Editora Record, 2005.

GOMES, Rodrigo Carneiro. **O Crime Organizado na Visão da Convenção de Palermo**, Belo Horizonte: Del Rey Editora, 2008.

HERMAN, Michael. **Intelligence Power in Peace and War**, Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

LUNDE, Paul. **Organized Crime: An Inside Guide to the World's Most Successful Industry**, London: Dorling Kindersley, 2004.

SOUZA, Percival. **O Sindicato do Crime, PCC e outro grupos**, Rio de Janeiro: Editora Ediouro, 2006.

TZU, Sun. **A Arte da Guerra**. Adaptação de James Clavell, Rio de Janeiro: Record, 2001.

